

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ano 2013

PARECER Nº 040/2013

PROJETO DE LEI Nº CM-003/2013 - SUBSTITUTIVO

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº CM-003/2013 - SUBSTITUTIVO, de autoria do nobre Vereador Anderson Saleme, que institui o “Dia Municipal de Prevenção e Combate a todo tipo de Abuso e Violência contra o Idoso” e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa conscientizar a população de que assim como todas as demais pessoas, também o idoso deve ser respeitado, bem como deve ter os seus direitos assegurados e que, no caso de ameaça ou efetiva violação de direitos, os órgãos competentes serão acionados.

Está previsto no Estatuto do Idoso que pessoa idosa é aquela com idade igual ou superior a 60 anos e a Lei prevê que nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, deverá ser punido. Também está na legislação que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.

A proposta de desenvolver as ações de conscientização dos direitos da pessoa idosa nas escolas municipais é muito simples, visa incentivar, desde cedo, a questão do respeito, da convivência inter geracional e da importância destas pessoas para a sociedade. (*Conforme justificativa do Projeto*).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** do Projeto de Lei nº CM-003/2013 - SUBSTITUTIVO.

Divinópolis, 02 de abril de 2013

Edmar Rodrigues
Relator

Marquinho Clementino
Membro

José Wilson Piriquito
1º Suplente